



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 292/2022.
ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 56/2022.

Em 4 de maio de 2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 175/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 56/2022 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), NO VALOR DE R\$ 468.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL REAIS), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 063

AUTÓGRAFO Nº 175/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 56/2022, DE 3 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), NO VALOR DE R\$ 468.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 56/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 45.386.000/0001-00 referente ao CUSTEIO DE ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ALTAMENTE CAPACITADA E TERAPIAS DIRECIONADAS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS, no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), conforme Plano de Trabalho e Minuta do Termo de Colaboração anexos.

ART. 2º. Os pagamentos serão efetuados pelo Poder Executivo, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 13.019/2014, de acordo com as disponibilidades financeiras do orçamento municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

ART. 3º. A associação prestará contas ao Município dos serviços prestados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma da legislação vigente e nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 4º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade em caso não prestar contas dos recursos recebidos, bem como se não tiver suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ART. 5º. Os recursos que custearão esta parceria com a APAE serão oriundos de fontes próprias da Secretaria Municipal de Saúde e corresponderão ao repasse de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
DATA
04/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
Assinado em:
04/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
DATA
04/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI
DATA
04/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 064

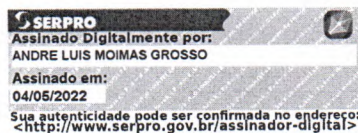
PARÁGRAFO ÚNICO. O presente convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público e disponibilidade orçamentária.

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

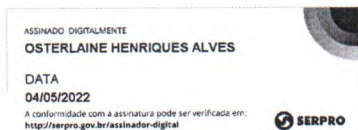
Câmara Municipal de Birigui, em 3 de maio de dois mil e vinte e dois.



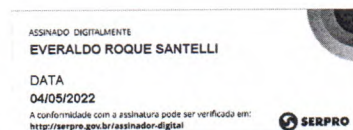
**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**



**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE**



**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**



**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**